



HORA	DIA	MÊS
16:39	09	08

Tatiane Lima Botelho Vaz  
SECRETÁRIA

**PROJETO DE LEI Nº 013/2021** (Autoria: Vereadores Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin; Josemar Veiga; Juliano da Silva; Lucie Christine Cavalheiro; Marcos Wesley Lazarino; Paulo Renato Quege; Roberto Carlos Maurer; Solange Maria de Lima Faváro; e Vicente Resner Neto)

**SÚMULA:** "Institui o Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente e dá outras providências".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do município de Campo do Tenente, a distinção honorífica denominada "Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente", outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Campo do Tenente às mulheres que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo em empresas, cooperativas, clubes e associações tenenteanas, nas áreas da indústria, artesanato, comércio e serviços.

**Art. 2º** O "Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente", será concedido a uma mulher por ano, a ser eleita pelos vereadores da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

§1º Qualquer vereador poderá elaborar sugestão acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada.

§2º As sugestões serão sigilosas e serão votadas em reunião interna, por meio de votação aberta.

§3º Após a escolha da homenageada, a Mesa Diretiva elaborará Decreto Legislativo, o qual será aprovado se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

**Art. 3º** O Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente, outorgado em forma de diploma, será entregue em Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro.

**Art. 4º** O Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente será registrado em livro próprio da Câmara Municipal de Campo do Tenente.






**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

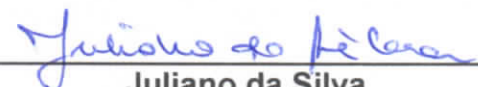
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2021.

  
Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin  
Vereador

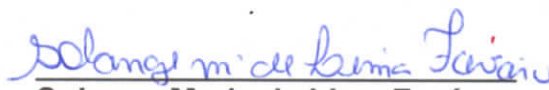
  
Josemar Veiga  
Vereador

  
Paulo Renato Quege  
Vereador

  
Juliano da Silva  
Vereador


  
Lucie Christine Cavalheiro  
Vereadora


  
Marcos Wesley Lazarino  
Vereador

  
Solange Maria de Lima Faváro  
Vereadora

  
Vicente Resner Neto  
Vereador

  
Roberto Carlos Maurer  
Vereador

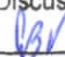
Aprovado 1º Discussão: 17 / 08 / 2021  
  
PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 24 / 08 / 2021  
  
PRESIDENTE





Aprovado 1ª Discussão: 17 / 08 / 2021

  
PRESIDENTE

## JUSTIFICATIVA

A Organização das Nações Unidas (ONU) lançou no dia 19 de novembro de 2014 o "Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino", trazendo à tona a discussão sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras. Isto porque, apesar do crescimento, são os homens que detêm a maior parcela do mercado nacional.


O Brasil, por exemplo, possui mais de 7,3 milhões de mulheres empreendedoras, segundo do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), dados de 2015. Na última década, a quantidade de donas do próprio negócio subiu 16% no país e a busca por qualificação técnica, segundo dados do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), evoluiu na mesma proporção. Ou seja, não só as mulheres estão empreendendo, como buscando qualificar-se para aumentar seus conhecimentos sobre negócios e sobre o próprio mercado.

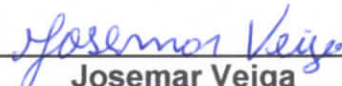
Desta forma, com o objetivo de celebrar mulheres empreendedoras que se destacam em seus setores, geram resultados e causam um impacto positivo na sociedade, propomos a criação do Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente, almejando homenagear as mulheres tenenteanas que se destacam não só na liderança de empresas, mas também no ambiente de trabalho em geral por serem dedicadas, trabalhadoras, inovadoras, comprometidas e persistentes, trazendo resultados para toda sua equipe, bem como para o empreendimento como um todo.

Aprovado 2ª Discussão: 24 / 08 / 2021

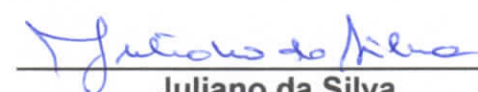
  
PRESIDENTE

Campo do Tenente, 09 de agosto de 2021.

  
Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin  
Vereador

  
Josemar Veiga  
Vereador

  
Paulo Renato Quege  
Vereador

  
Juliano da Silva  
Vereador





*Lucie Cavalliere*  
**Lucie Christine Cavalheiro**  
Vereadora

*Marcos Wesley Lazarino*  
**Marcos Wesley Lazarino**  
Vereador

*Solange Maria de Lima Favaro*  
**Solange Maria de Lima Favaro**  
Vereadora

*Vicente Resner Neto*  
**Vicente Resner Neto**  
Vereador

*Roberto Carlos Maurer*  
**Roberto Carlos Maurer**  
Vereador



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI Nº 1037/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2021 – PODER  
LEGISLATIVO (AUTORIA: VEREADORES GUSTAVO BRUN RIBAS  
PINTO VIZENTIN; JOSEMAR VEIGA; JULIANO DA SILVA; LUCIE  
CHRISTINE CAVALHEIRO; MARCOS WESLEY LAZARINO; PAULO  
RENATO QUEGE; ROBERTO CARLOS MA

SÚMULA: “Institui o Título Mulher  
Empreendedora de Campo do Tenente e dá  
outras providências”.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do município de Campo do Tenente, a distinção honorífica denominada "Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente", outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Campo do Tenente às mulheres que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo em empresas, cooperativas, clubes e associações tenenteanas, nas áreas da indústria, artesanato, comércio e serviços.

**Art. 2º** O "Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente", será concedido a uma mulher por ano, a ser eleita pelos vereadores da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

§1º Qualquer vereador poderá elaborar sugestão acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada.

§2º As sugestões serão sigilosas e serão votadas em reunião interna, por meio de votação aberta.

§3º Após a escolha da homenageada, a Mesa Diretiva elaborará Decreto Legislativo, o qual será aprovado se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

**Art. 3º** O Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente, outorgado em forma de diploma, será entregue em Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro.

**Art. 4º** O Título Mulher Empreendedora de Campo do Tenente será registrado em livro próprio da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 13 de setembro de 2021.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:**91AF2F03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2021. Edição 2348

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>